LEI N.° 447, DE 15 DE MAIO DE 2.002

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento de 2.002 e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício, crédito adicional especial através da dotação orçamentária 2.04.1-04.121.0402.2-3.3.7.0.41 – Contribuições ao SEBRAE, no valor de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) e 2.04.1.-04.121.0402.2-3.3.7.0.41 – Contribuições a ADEIM, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 2° - Fica também autorizado a efetuar as despesas decorrentes dos créditos especiais abertos por intermédio de convênio firmado entre o Município e as entidades.

Art. 3° - Como recurso à abertura do crédito adicional especial citado no artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações :
2.04.1.04.121.0402.2008-31.90.11 – R$ 13.000,00
2.05.1.04.122.0402.2014-31.90.11 – R$ 11.500,00

Art. 5° – Fica as entidades convenentes obrigadas a prestar contas à Prefeitura após a conclusão dos serviços objetivados.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/02, revogando-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 15 de maio de 2002.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL